Nº 175 M
CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2019 – CPL
EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **PREGÃO,** na forma **presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ - SEMUS,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.19.00.6518/2019 – SEMUS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 22/2007** e **Decreto Municipal nº 13**, de 31 de março de 2015, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar n° 147**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei n.º 8.666/93** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

3.1 Constitui objeto deste Edital a aquisição eventual e futura de Alimentos Enterais (Dietas especiais) e Alimentações Especiais (leites especiais) para atender as demandas de Ordens Judiciais e necessidades da SEMUS.

3.2 O valor global estimado do contrato é de **R$ 2.709.942,13 (dois milhões setecentos e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos).**

4. PRAZOS:

4.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

Nº 476
CPL

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

6.2 **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3 Para os itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma

6.3.1 **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3.2 **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos

6.4 **Não poderão participar desta licitação empresas:**

a) Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidos ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

b) Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

Nº 477 CPL

c) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

d) Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

e) Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

f) Que se apresentem em forma de consórcios.

g) Pessoas Físicas.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

7.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

7.3 Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 48, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.5 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

8.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for

Nº 478 CPL

representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

8.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

8.1.4. Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

8.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao (o) Pregoeiro (a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 8.1.**

8.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

8.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) municipal.

8.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 133/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)
CEP 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

9.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

479
CPL

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

c) serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;

10.2 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante.

10.2.1. A execução dos serviços será executada de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da contratada o ônus com a execução do objeto.

10.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

Nº 480 CPL

10.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;

10.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6 Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 133 /2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)
CEP 65.900-505
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

11.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

11.2.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

401
CPL

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.5. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, **acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;**

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.6. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

11.2.7. Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

11.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

11.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4. A TÍTULO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: a empresa licitante deverá apresentar: Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4.2. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

11.4.3. Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) do Distribuidor e/ou Fabricante emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU, quando couber.

11.4.4. Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos itens na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

11.4.5. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA.

11.4.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

11.4.7. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

11.4.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

12.1.1.O (A) pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo (a) pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

12.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

Nº 484 m CPL

12.6. Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.7. Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.8. Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

12.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.11. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.14. A apresentação de novas propostas na forma do item 12.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.15. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.16. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3°, da Lei nº 8.666/93;

12.17. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.18. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.19. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.20. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.21. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.22. Nas situações previstas nos subitens **12.7, 12.8** e **12.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço;

12.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

12.24. O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.25. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

13.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Os interessados poderão solicitar até o 2° (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE

Nº 486 CPL

LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com.

14.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

14.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.5 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.7 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

15. DO DIREITO DE RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

Nº 487 m
CPL

15.3 O(s) recurso(s), não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

15.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

16.2 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16.3 **Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.**

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

17.1 O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

17.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 Os Alimentos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

17.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

17.5 Os Alimentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelecido na legislação vigente.

17.6 O recebimento dos Alimentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar

CPL

todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital e do Termo de Referência, a:

18.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

18.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

18.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os Alimentos, após cada solicitação formal, conforme Edital e Termo de Referência.

18.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

18.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

18.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

18.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

18.10 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.12 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.13 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

18.14 A validade do produto NÃO DEVE SER INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado pelo fabricante no ato da entrega, prazo esse que é contado a partir de sua data de fabricação. (Ex. Se o produto possui data de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deve possuir no MÍNIMO 18 (dezoito) meses de validade).

18.15 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato

Nº 489
CPL

da execução do objeto.

18.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.16.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.17 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

18.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

18.20 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.21 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18.22 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

18.23 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18.24 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

18.25 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

18.26 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

18.27 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

18.28 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

18.29 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

18.30 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

18.31 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos Alimentos.

18.32 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração

Nº 490 CPL

Municipal.

18.33 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

18.34 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

18.35 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

18.36 Lançar na nota fiscal as especificações dos Alimentos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I do Edital e Termo de Referência.

18.37 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

18.38 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos Alimentos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

18.39 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

18.40 São expressamente vedadas à contratada:

a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento na forma do **item 22** do edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital.

18.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no **item 21** do edital.

18.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.4 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Edital.

18.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

Nº 491
CPL

18.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

18.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 14h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

18.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

18.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

18.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

18.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

19.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

19.3 O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições*** no Edital.

19.4 A Contratada fica obrigada a entregar os Alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

19.5 Os Alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

19.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos em desacordo com as especificações e condições deste Edital, Termo de Referência e do Contrato.

Nº 492 CPL

20 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 O (s) Alimentos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

20.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Alimentos com aqueles determinados nos Anexos I– Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

20.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos Alimentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

20.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

20.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

21.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração

21.5. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

21.6. A fiscalização exercida pela CONTRATENTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

21.7. A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

21.8. Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante,

Nº 493 CPL

implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

21.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.10. A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

f) A satisfação do público usuário.

21.11. Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

22 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O valor estimado da eventual e futura aquisição dos Alimentos fora estimado após ampla pesquisa de mercado com empresas do ramo, sítios eletrônicos especializados, conforme Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, com o intuito de balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a Lei 8.666/93, chegando ao valor global estipulado em **R$ 2.709.942,13 (dois milhões setecentos e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos).**

22.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 23 deste Edital;

22.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

22.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

22.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro–Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

22.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos Alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

22.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

22.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

Nº 494 CPL

com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

22.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

22.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

22.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

22.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

22.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

22.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as especificações do contrato.

22.15. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os Alimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

22.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

22.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

22.19. O preço unitário considerado para o fornecimento dos Alimentos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

22.20. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

22.21. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

22.22. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e

Nº 495 r
CPL

devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

23 CRITÉRIOS DE REAJUSTE

23.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

24 DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

24.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou

N° 496
CPL

executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

25 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

25.1.1 **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.1.2 **Multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

Nº 497
CPL

25.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26 DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

27 DO REGISTRO DE PREÇO

27.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

27.2 A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

27.3 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

27.4 O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

27.5 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento

498
CPL

específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

27.6 Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

27.7 A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

27.8 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

28 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

28.1 **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a **Secretaria de Municipal Saúde de Imperatriz**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

28.2 **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

29 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

29.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

29.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

29.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

Nº 499
CPL

anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

29.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

30 DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

30.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

30.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

30.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

30.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

30.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

30.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

30.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

31 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

31.1 Compete ao órgão Gerenciador:

31.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços- SRP;

31.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

31.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

31.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

31.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

31.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

31.1.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

31.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

Nº 500 m CPL

31.2 Compete aos órgãos interessados e não participantes:

31.2.1 Manifestar intenção de compra por meio oficio ao Órgão Gerenciador;

31.2.2 Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

31.3 Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

31.3.1 Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

31.3.2 Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

31.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

31.3.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

31.3.5 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

31.3.6 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

31.3.7 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

31.3.8 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

31.3.9 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.

31.3.10 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

31.3.11 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

31.3.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada,

Nº 501
CPL

de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

31.3.13 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

31.3.14 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

31.3.15 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

32 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

32.1 Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) declarado(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

32.2 Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

32.3 A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

32.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

33 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

33.2 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

33.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;

33.4 A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

33.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

33.6 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

Nº 502
CPL

33.7 Ao (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

33.8 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

33.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

33.10 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

33.11 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame;

33.12 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

33.13 As decisões do (a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados no sitio eletrônico do município de Imperatriz/Ma (www. Imperatriz.ma.gov.br);

33.14 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso;

33.15 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

33.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

33.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente

33.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

33.19 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária), podendo, ainda, ser consultados gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara – Imperatriz – MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

33.20 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

33.21 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

33.22 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a

Nº 503
CPL

licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93)

33.23 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA. **Processo nº 02.19.00.6518/2019** – SEMUS.

33.24 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I	- Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II	- Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV	- Minuta do Contrato;
e) Anexo V	- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
f) Anexo VI	- Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

Imperatriz (MA), 28 de Novembro de 2019

Shamara Gomes

Shamara Gomes de Sousa Leal
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº 504 CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2019 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para aquisição eventual e futura de Alimentos Enterais (Dietas especiais) e Alimentações Especiais (leites especiais) para atender as demandas de Ordens Judiciais e necessidades da SEMUS.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Fls. 213
Nº 505
SEMUS
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição eventual e futura de Alimentos Enterais (Dietas especiais) e Alimentações Especiais (leites especiais) para atender as demandas de Ordens Judiciais e necessidades da SEMUS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos alimentos é de suma importância, haja vista que são indispensáveis no tratamento de pacientes que precisam de ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral e para atender as necessidades dos pacientes que possuem algum tipo de intolerância ou alergia alimentar.

2.2 As descrições das formulas do Lote 1 foram descritas pelo HMI e HMII e o lote 2 foram colocados os produtos com suas respectivas marcas e idênticas as solicitadas nas sentenças judicias e redigidas em uma planilha única com todas, encaminhado pelo setor de COMPRAS o mesmo é responsável pela demanda.

2.3 Tendo em vista que o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como designio garantir as necessidades de saúde, mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que permitam a disponibilização dos recursos e criação das condições para o cumprimento do direito universal à saúde;

2.4 A divisão dos alimentos foi por 2 (dois) lotes visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos Alimentos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.5 Ademais tendo como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.6 Os Alimentos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.7 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.8 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenario do TCU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição dos alimentos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015 e alterações

Nº 506
CPL
Fls. 244
SEMUS

posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

3.2 Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Segundo Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

> *"A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, Alimentos , insumos de informática, etc.*

3.3 A aquisição dos Alimentos pelo sistema de registro de preços está claramente enquadrada na seguinte hipótese do Art. 3º, IV do Decreto Municipal n.º 13/2015, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Devida a grande necessidade das compras de Alimentos pela Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos pacientes atendidos no Hospital Municipal e em suas Coordenações, encontra-se a dificuldade de encontrar com exatidão o quantitativo a ser utilizado durante o ano, deixando claro o porquê da opção pelo sistema de registro de preços.

4. DA DOTAÇÃO

4.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade de Licitação

5.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2 Tipo de Licitação

5.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.2 Justifica-se a opção tipo menor preço por item a modo a ampliar a disputa entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração, na medida em que possa ser realizado um único procedimento com todos os itens.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo

mediante apresentação de documentação comprobatória.

6.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 48, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.5 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I), correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá

apresentar:

8.2.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2 Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

8.2.3 Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) do Distribuidor e/ou Fabricante emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU, quando couber.

8.2.4 Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos itens na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

8.2.4.1 Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital e do Termo de Referência, a:

9.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

9.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os Alimentos , após cada solicitação formal, conforme Edital e Termo de Referência.

9.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

9.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

9.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

9.9.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.12 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

9.13 A validade do produto NÃO DEVE SER INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado pelo fabricante no ato da entrega, prazo esse que é contado a partir de sua data de fabricação. (Ex. Se o produto possui data de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deve possuir no MÍNIMO 18 (dezoito) meses de validade).

9.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

9.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.15.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

9.16 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.17 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

9.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

9.19 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

9.20 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.21 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

9.22 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.23 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

9.24 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

9.25 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de

trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

9.26 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

9.27 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

9.28 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

9.29 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

9.30 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos Alimentos.

9.31 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

9.32 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

9.33 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

9.34 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

9.35 Lançar na nota fiscal as especificações dos Alimentos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I do Edital e Termo de Referência.

9.36 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

9.37 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos Alimentos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

9.38 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

9.39 São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento na forma do item 12 deste Termo, após o recebimento definitivo dos Alimentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

10.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 16 deste Termo de Referência.

10.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.4 Rejeitar os Alimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I– deste Termo de Referência.

10.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Nº CPL Fls. SEMUS

10.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos Alimentos e exigir a sua substituição, conforme o caso.

10.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos Alimentos fornecidos.

10.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

10.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

10.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

10.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

10.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

10.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

10.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

11.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Os Alimentos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

11.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

11.5 Os Alimentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelecido na legislação vigente.

11.6 O recebimento dos Alimentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O valor estimado da eventual e futura aquisição dos Alimentos fora estimado após ampla pesquisa de mercado com empresas do ramo, sítios eletrônicos especializados, conforme Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, com o intuito de balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a Lei 8.666/93, chegando ao valor global estipulado em **R$ 2.709.942,13 (dois milhões setecentos e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos).**

12.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 13 deste Termo de Referência;

12.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

12.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

12.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro-Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

12.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos Alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

12.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

12.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

12.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

12.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

12.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas

Nº 513 CPL Fls. 621 SEMUS

saneadoras.

12.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

12.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as especificações do contrato.

12.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os Alimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

12.16 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

12.17 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.18 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.19 O preço unitário considerado para o fornecimento dos Alimentos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

12.20 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

12.21 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.22 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

Nº 514 CPL

Fls. 228 SEMUS

14.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

14.3 O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência***.

14.4 A Contratada fica obrigada a entregar os Alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

14.5 Os Alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

14.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Alimentos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

15. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O (s) Alimentos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

15.1.1 **PROVISORIAMENTE**: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Alimentos com aqueles determinados nos Anexos I Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

15.1.2 **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos Alimentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

15.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

15.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro proprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

16.5 Poderá em casos especificos, ser realizada auditoria especializada.

Nº 515 CPL

Fls. 223 SEMUS

16.6 A fiscalização exercida pela CONTRATENTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

16.7 A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

16.8 Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

16.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

16.10 A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

f) a satisfação do público usuário.

16.11 Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

17.1.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso dedescumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.1.2 **Multas:**

17.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobreo valor dos Alimentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

17.1.2.2 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.1.2.3 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

17.1.2.4 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

Nº 516 CPL
Fls. 024 SEMUS

17.1.2.5 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual porinexecução parcial do contrato.

17.1.2.6 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A rescisão do contrato poderá ser:

18.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

18.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuizo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

18.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

18.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

Nº 517 CPL
Fls. 225 SEMUS

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

18.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

18.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à

Nº 518 CPL Fls. 226 SEMUS

Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

21.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, – Bairro Juçara Imperatriz – MA. **Processo nº 02.19.00.6518/2019** – SEMUS.

Imperatriz -MA, 23 de outubro de 2019.

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 23/10/19

ALAIR BATISTA FIRMIANO
Secretário Municipal de Saúde

Nº 519m
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, Nº 37
CENTRO CEP 65903-270
IMPERATRIZ - MA

ANEXO I - LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENTERAIS HMI E HMII

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VL. MÉDIO	VL. TOTAL
1	Dieta enteral, à base de peptídeos, com prebióticos FOS e inulina normocalórico. Possui 100% proteína do soro do leite hidrolisada, 91% maltodextrina e 9% de amido de milho. 73% TCM, 21% óleo de soja e 6% lecitina de soja. 6,0g/L de fibra, 51% inulina e 49% FOS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	504	R$ 146,35	R$ 73.760,40
2	Alimento para suplementação enteral, à base de peptídeos, hipercalórico e hiperproteico. Densidade calórica 1,3 kcal/ml, indicado para pacientes com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, com dificuldade na absorção de proteína intacta. Possui 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, 96% maltodextrina e 4% de amido de milho. 76% de TCM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	SIST FEC 500ML	336	R$ 105,17	R$ 35.337,12
3	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral sem sabor à base de peptídeos, hiperproteica (37%) e normocalórico. 100% proteína do soro do leite hidrolisada, 87% maltodextrina e 13% amido UltraPak 1L (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par III)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	126	R$ 171,22	R$ 21.573,72
4	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral sem sabor à base de peptídeos, hiperproteica (37%) e normocalórico, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, 87% maltodextrina e 13% amido.UltraPak 1L	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	378	R$ 171,22	R$ 64.721,16
5	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos e hipercalórico, isenta de lactose, sacarose e glúten. Cada 1ml fornece 1,5 kcal sem sabor.Embalagem: Sistema Fechado 1L Osmolaridade: 424 mOsm/kg de água e osmolalidade: 550 mOsm/kg de água(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	336	R$ 149,10	R$ 50.097,60
6	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral à base de peptídeos, 1,0 kcal/ml, indicado para pacientes pediátricos críticos de 04 a 10 anos de idade, com intolerância gastrointestinal. 100% proteína do soro do leite hidrolisada. 72,6% maltodextrina, 22,3% sacarose e 4,7% amido de milho. 65,8% TCM e 34,2% óleo de soja. 36% gorduras, 52% carboidratos e 12% proteínas. Sistema fechado 500ml (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	SIST FEC 500ml	336	R$ 101,26	R$ 34.023,36
7	Dieta enteral, formulado para pacientes com necessidade de auxílio no controle glicêmico, hipercalórico e hiperproteico. Possuindo 56,5% caseinato de sódio, 31,7% caseinato de cálcio e 11,9% de proteína isolada de soja, 83,2% de amido de tapioca, 10,3% isomaltose e 6,5% maltodextrina, 41% goma guar parcialmente hidrolisada, 33% celulose microcristalina e 26% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	T SQUARE 1L	336	R$ 47,76	R$ 16.047,36
8	Dieta enteral, formulado para pacientes com necessidade de auxílio no controle glicêmico, hipercalórico e hiperproteico. Possuindo 56,5% caseinato de sódio, 31,7% caseinato de cálcio e 11,9% de proteína isolada de soja, 83,2% de amido de tapioca, 10,3% isomaltose e 6,5% maltodextrina, 41% goma guar parcialmente hidrolisada, 33% celulose microcristalina e 26% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	SIST FEC 1L	504	R$ 73,72	R$ 37.154,88
9	Dieta enteral, criado especialmente para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitam de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. Densidade calórica de 2,0 kcal/ml. Possuindo 95% de caseinato de cálcio e sódio, e 5% de L-arginina, 97% xarope de milho e 3% frutose. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	SIST FEC 1L	504	R$ 166,96	R$ 84.147,84
10	Dieta enteral contendo 20g/L de fibras, 100% de goma guar parcialmente hidrolisada, densidade calórica 1,5 kcal/ml, hipercalórica, indicada para pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	T SQUARE 1L	336	R$ 48,59	R$ 16.326,24

Rosani Oliveira Moreira
Coordenação CSEMUS
Mat. 01[illegible]

520
CPL

11	Dieta enteral contendo 20g/L de fibras. 100% de goma guar parcialmente hidrolisada, densidade calórica 1,5 kcal/ml. hipercalórica. Indicada para pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	SIST FEC 1L	336	R$	107,14	R$	35.999,04
12	Dieta enteral, líquida pronta para uso, hipercalórico e hiperproteico, contendo 53% de óleo de canola, 24% de TCM, 20% de óleo de soja e 3% de lecitina de soja. Indicado para pacientes com insuficiência pulmonar. (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par III)	SIST FEC 1L	168	R$	146,61	R$	24.630,48
13	Dieta enteral, líquida pronta para uso, hipercalórico e hiperproteico, contendo 53% de óleo de canola, 24% de TCM, 20% de óleo de soja e 3% de lecitina de soja. Indicado para pacientes com insuficiência pulmonar.	SIST FEC 1L	504	R$	146,61	R$	73.891,44
14	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperproteico. Com 88% de caseinato de cálcio e sódio e 12% proteína de soja; 100% de maltodextrina; 41% óleo de girassol; 39% óleo de canola; 9% TCM; 6 % lecitina de soja e 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Indicado para pacientes com elevadas necessidades proteicas e alimentação de curto e longo período(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	T SQUARE 1L	672	R$	43,13	R$	28.983,36
15	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperproteico. Com 88% de caseinato de cálcio e sódio e 12% proteína de soja; 100% de maltodextrina; 41% óleo de girassol; 39% óleo de canola; 9% TCM; 6 % lecitina de soja e 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Indicado para pacientes com elevadas necessidades proteicas e alimentação de curto e longo período) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 par I)	SIST FEC 1L	504	R$	58,62	R$	29.544,48
16	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteico, com arginina e prolina e alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose e lactose, com amido de tapioca, sabor baunilha, para as necessidades de pacientes com problemas de cicatrização no geral. 1,4 KCAL/ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	Tetra Slim 200 ml	336	R$	23,93	R$	8.040,48
17	Dieta enteral sistema fechado. Fórmula enteral hiperproteica e normocalórica 58g de proteína/L, com arginina e prolina e alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose e lactose com amido de tapioca, para as necessidades de pacientes com problemas de cicatrização no geral. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	SIST FEC 1L	336	R$	121,08	R$	40.682,88
18	Dieta enteral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos W 3. Normocalórico e hiperproteico. Indicado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais. Possui 77% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca; 23% L - arginina; 100% maltodextrina; 67% óleo de peixe; 19% TCM; 12% óleo de milho e 2% lecitina de soja. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	T SQUARE 1L	504	R$	117,76	R$	59.351,04
19	Dieta enteral, à base de peptídeos, com glutamina naturalmente presente, adicionado de arginina e ômega 3. Hipercalórico e hiperproteico. Distribuição calórica de 86% de maltodextrina e 14% amido de milho; 82% caseína hidrolisada obtida do leite e 18% L-arginina.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	126	R$	250,61	R$	31.576,86
20	Dieta enteral, à base de peptídeos, com glutamina naturalmente presente, adicionado de arginina e ômega 3. Hipercalórico e hiperproteico. Distribuição calórica de 86% de maltodextrina e 14% amido de milho; 82% caseína hidrolisada obtida do leite e 18% L-arginina.	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	378	R$	250,61	R$	94.730,58
21	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, normocalórico com 100% de proteína de soja e adicionado com fibras, 100% de maltodextrina, 17g/L de fibras; 55% fibra de soja, 28% goma guar e 17% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	T SQUARE 1L	504	R$	23,96	R$	12.075,84
22	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico. Criado para pacientes com elevadas necessidades calóricas e controle de volume. 100% de caseinato de cálcio sódio obtido do leite de vaca; 81% de maltodextrina e 19% de sacarose; 79% óleo de canola; 19% TCM e 2% lecitina de soja. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	T SLIM 200ML	378	R$	15,85	R$	5.991,30
23	Dieta enteral, nutricionalmente balanceada, hiperprotéico, com densidade calórica 1,28 kcal/ml; 50% carboidrato, 23% de proteína, 27% de lipídios e 15g de fibras. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Indicado para pacientes com alto estresse metabólico (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	PACK 500ML	336	R$	110,12	R$	37.000,32

Gislaine Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 91.091-5

Nº 521
CPL

24	Dieta enteral, desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam o estímulo da cicatrização. Normocalórico e hiperprotéico, suplementada com arginina. Alto teor de micronutrientes (zinco vitaminas A, C e E) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 1L	504	R$	92,01	R$	46.373,04
25	Dieta enteral, eficaz no controle glicêmico e na prevenção das complicações do diabetes. Possui 17% de proteína, 44% de CHO, 39% de lipídeo, 100% maltodextrina da tapioca(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 1000ML	504	R$	31,34	R$	15.795,36
26	Dieta enteral nutricionalmente completo, com alta concentração calórica aliada ao exclusivo mix de proteínas, possui 15% de proteína, 55% de CHO, 30% de lipídeo(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 1000ML	504	R$	28,21	R$	14.217,84
27	Dieta enteral, essencial na reposição das perdas nutricionais ocasionadas pelo processo dialítico, com 1,5 cal/ml. Possui distribuição calórica de 18% de proteína, 54% de CHO, 28% de LIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 200ML	336	R$	12,47	R$	4.189,92
28	Dieta enteral, com alto teor proteico e calórico favorecendo a rápida utilização nitrogenada e total recuperação do paciente, indicada para pacientes com caquexia e câncer. Com 66% de óleo de canola, 21 % de TCM, 11% de óleo de milho e 2% de lecitina de soja.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 1000ML	336	R$	31,48	R$	10.577,28
29	Dieta enteral, com mix de proteínas e fibras, indicado para transtornos intestinais e situações de nutrição enteral prolongada. Densidade calórica de 1,2 cal/ml, proteína 15%, CHO 55% e lip 30%(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 1000ML	336	R$	38,67	R$	12.993,12
30	Módulo de fibras solúveis e insolúveis, fundamental no equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Possui fibras alimentar de 65% FS e 35% de FI, polidextrose e polissacarídeo de soja(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	83,77	R$	14.073,36
31	Nutrição enteral nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção. Normocalórico com baixo teor de lipídios e presença de TCM. Isenta de sacarose e lactose. Acrescida de exclusivo mix de carotenoides.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 1L	504	R$	100,60	R$	50.702,40
32	Suplemento nutricional em pó com vitaminas e minerais, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, enriquecido com fibras FOS e inulina. 70% FOS e 30% inulina.(SABORES: MORANGO E BAUNILHA) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	50,53	R$	8.489,04
33	Alimento para suplementação enteral ou oral, em pó, hiperprotéico, indicado para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 60 anos. 48% de leite desnatado, 28% proteína isolada do soro do leite, 24% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 100% maltodextrina, 98% gordura láctea e 2% de lecitina de soja, 70% FOS e 30% de inulina (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 740G A 800G	168	R$	108,01	R$	18.145,68
34	Módulo de simbióticos, auxilia no equilíbrio da flora intestinal de indivíduos a partir dos 4 anos de idade em situações de diarreia e disbiose. Possui 4g por sachê 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	DISPLAY 6x5G	336	R$	60,42	R$	20.301,12
35	Módulo de L-glutamina para nutrição enteral ou oral. Contendo 100% L-glutamina (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	DISPLAY 20x5G	84	R$	247,50	R$	20.790,00
36	Módulo de L-glutamina para nutrição enteral ou oral. Contendo 100% L-glutamina.	DISPLAY 20x5G	252	R$	247,50	R$	62.370,00
37	Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, em pó, dispersível em água, com 100% de caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 100% gordura proveniente do caseinato de cálcio. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 240G	168	R$	87,59	R$	14.715,12
38	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, em pó, não altera sabor, cheiro e textura do alimento, contendo 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% de inulina. Indicado para regularização da função intestinal. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 260G	168	R$	104,37	R$	17.534,16
39	Suplemento alimentar em pó, a base de proteína isolada do soro do leite de vaca e emulsificante lecitina de soja, não contem gluten(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	sachê 15g	560	R$	8,41	R$	4.709,60

Cláudio Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.001-5

Nº 522
CPL

40	Alimento para suplementação nutricional, hiperprotéico 150 kcal em 150 ml, contem alta concentração de Leucina, outros aminoácidos essenciais e vitamina D, sendo acrescido com o mix de carotenoides, fibras, cálcio e mais 27 vitaminas e minerais, incluindo os antioxidantes. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 280G	168	R$	65,69	R$	11.035,92
41	Suplementação nutricional oral completa e balanceada, em pó, que oferece proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Hiperprotéico e permite 2 tipos de diluição normocalórico e hipercalórica. Sem sabor e sem sacarose. Pode ser adicionado em vitaminas, frutas, pure, sopa. Pode ser usado para adultos e idosos que tenham necessidade energética elevada. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 350G	168	R$	56,69	R$	9.523,92
42	Alimento para nutrição oral ou enteral, indicado para pacientes com doença de crohn, que contribui com ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 72% polissacarídeo e 28% sacarose, 56% gordura lactea, 26% TCM, 14% oleo de milho e 4% lecitina de soja. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42	R$	436,61	R$	18.337,62
43	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 800G	84	R$	72,29	R$	6.072,36
44	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6° mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e Oligoelementos(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	29,82	R$	5.009,76
45	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6° mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA e ARA, com predominância da protina em relação ao soro do leite, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 800G	168	R$	47,81	R$	8.032,08
46	Fórmula infantil com ferro para lactentes ate o 6° mes de vida, com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos, DHA e ARA tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e oligoelementos (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	35,16	R$	5.906,88
47	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6° mês de vida, com 100% proteína do soro do leite parcialmente Hidrolisada, nucleotídeos, DHA e ARA tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e oligoelementos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 800G	168	R$	64,74	R$	10.876,32
48	Fórmula infantil construída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas. Enriquecida com ferro e vitaminas, com predominância de lactose como fonte de carboidrato, isenta de prebióticos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42	R$	42,93	R$	1.803,06
49	Fórmula infantil com predominância de caseína em relação as proteínas do soro do leite. Presença de amido pré-gelatinizado, com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína. Enriquecida com ferro e vitaminas (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	28	R$	37,66	R$	1.054,48
50	Fórmula Isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, e com predominância da proteína do soro do leite em relação à caseína, com DHA e ARA e nucleotídeos, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	49,31	R$	8.284,08
51	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína), DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem lata 400 gramas (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	R$	47,97	R$	4.029,48
52	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com proteína otimizada (40% proteína do soro do leite e 60% caseína), DHA e probióticos. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	R$	29,51	R$	2.478,84
53	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com composição proteica 60% proteína do soro do leite e 40% caseína Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	24,85	R$	4.174,80

Giovanna Nogueira
Licitações - SEMUS
Mat. 20.051-5

Nº 523 M
CPL

54	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com composição proteica de 35% proteína do soro do leite e 65% caseína). Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	34,09	R$	5.727,12
55	Fórmula infantil para recém-nascidos prematuros, com ferro adicionada de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, gluten Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	R$	147,25	R$	12.369,00
56	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, antiregurgitação, contendo goma jataí. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42	R$	32,02	R$	1.344,84
57	Fórmula infantil a base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42	R$	42,00	R$	1.764,00
58	Fórmula infantil para recém-nascidos de baixo peso, com adição de DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem lata de 400 gramas. Isenta de sacarose, frutose e gluten. Lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	56	R$	87,10	R$	4.877,60
59	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose, em pó 0% lactose, fortificado com ferro, zinco, vitamina A,C,D e E, Cálcio Embalagem lata 380 gramas, para crianças maiores de 1 ano. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	336	R$	17,57	R$	5.903,52
60	Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de Doença de Crohn, com TGFB-2. Isenta de lactose e gluten. Densidade calórica de 1,0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400 gramas (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	R$	431,12	R$	36.214,08
61	Espessante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Embalagem lata 125 gramas. Isento de sacarose, lactose e gluten. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	lata 125g	168	R$	93,05	R$	15.632,40
62	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	Lata 800g	84	R$	253,38	R$	21.283,92
63	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres	Lata 800g	252	R$	253,38	R$	63.851,76
64	Alimento para situações metabólicas especiais, nutrição enteral ou oral, em pó, formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1,0 kcal/ml, indicada para crianças. (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	LATA 400G	84	R$	268,70	R$	22.570,80
65	Alimento para situações metabólicas especiais, nutrição enteral ou oral, em pó, formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1,0 kcal/ml, indicada para crianças	LATA 400G	252	R$	268,70	R$	67.712,40
66	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite com adição de LCPufas (DHA E ARA). Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicado para crianças com alergia a proteína do leite e da soja. 66kcal/100ml, 1,8g de proteína; 6,8g/100ml de carboidrato, 3,5g/100ml de lipídio(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	160,63	R$	26.985,84
67	Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja. 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112	R$	236,32	R$	26.467,84
68	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose. Lactentes e crianças de até 12 meses, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição a lactose. 100% proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, 51% malta dextrina e 49% de lactose. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 450G	56	R$	148,61	R$	8.322,16
69	Fórmula infantil constituída de 100% de aminoácidos livres com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, beta-palmitatos, sem adição de lactose. 100% aminoácidos livres; 88% xarope de milho, 10% amido de batata e 1% de maltodextrina; 26% triglicerídeos de cadeia média. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	R$	289,07	R$	24.281,88

431
6

Nº 524
CPL

70	Formula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotideos e LCPUFAS, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	R$	58,09	R$	4.879,56
71	Fórmula infantil hipoalergênica a base de proteina do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptideos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA -docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	R$	104,70	R$	8.794,80
72	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0-6 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseina / proteina do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de otima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	29,80	R$	5.006,40
73	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseina / proteina do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de otima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	31,17	R$	5.236,56
74	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0-6 meses em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml de scGOS/lcFOS (9:1) e estrutura lipidica composta por LCPufas ligados aos fosfolipidios e Ácido Palmitico na posição beta-2 (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112	R$	34,65	R$	3.880,80
75	Dieta para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, líquido. Enriquecido com ômegas 3 e 6, nutrientes importantes para o desenvolvimento cerebral e visual. Contém fibra prebióticos que contribui para o desenvolvimento de uma flora intestinal saudável. Possui densidade 1,0 kcal/ml, Proteina 10,4% (60% do soro de leite 40% caseina); 41,1% de carboidratos e 48,5% de lipídeo (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO DE 125ML	168	R$	41,95	R$	7.047,60
76	Alimento para nutrição enteral, especialmente formulado para crianças. Liquido semi-elementar, normocalórico e normoproteico, acrescido de exclusivo mix de carotenoides. Isento de sacarose, lactose e gluten. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 200ML	168	R$	19,55	R$	3.284,40
77	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 6 anos, hipercalórica e hiperproteica, de baixa osmolaridade , enriquecida com mix de carotenoides e com exclusivo mix multi fiber (6 fibras). 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 1000ML	140	R$	30,17	R$	4.223,80
78	Suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Contem proteinas e ácidos graxos, ômega 6 e 3. Não contem lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Pode ser preparado com água ou misturado a outros alimentos. A apresentação "sem sabor"(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	R$	44,78	R$	7.523,04
79	Formula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com 1kcal/ml, com LCPufas (ARA/DHA); PREBIÓTICOS (GOS/FOS) e nucleotídeos.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112	R$	116,12	R$	13.005,44
80	Alimento para Nutrição enteral ou oral, em pó. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e gluten. Proteína: 31g/l - 12% (caseinato de Sódio - 70% concentrado proteico do soro 53% Xarope de milho hidrolizado; Sódio: 380mg/l Potássio: 1440mg/l.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112	R$	42,67	R$	4.779,04
81	Complemento alimentar para nutrição de crianças. Contém 26 vitaminas e minerais e enriquecido com cálcio, ferro e zinco. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 380G	84	R$	34,11	R$	2.865,24

525
CPL

82	Emulsão de lipídios composta por triglicerídes de cadeia longa (canola e girassol de alto teor oleico). Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso (4,5 - 4,7 kcal/ml)(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	GARRAFA DE 200ML	280	R$	38,96	R$	10.908,80
83	Suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e balanceada. Dieta Normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e betacaroteno. Isento de lactose e gluten. Contém sacarose. Sabores diversos (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	LATA 400G	84	R$	51,49	R$	4.325,16
84	Leite adaptado para infância de 1 a 5 anos, com fibras prebióticos (0,8 g/ml) presença de Ômega 3 e DHA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	LATA 400G	140	R$	37,51	R$	5.251,40
85	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa. Normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 220mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BAG 1000ML	336	R$	37,84	R$	12.714,24
86	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa. Normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA) com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 285mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BAG 1000ML	336	R$	61,47	R$	20.653,92
87	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 330mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BAG 1000ML	336	R$	24,44	R$	8.211,84
88	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 325mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BAG 1000ML	336	R$	58,70	R$	19.723,20
89	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (proteína isolada de soja), 53% de carboidrato (maltodextrina) e 32% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras, especialmente solúveis (80%) e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 410mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BAG 1000ML	336	R$	60,22	R$	20.233,92
90	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa Normocalórica (1,2 Kcal/ml) e hiperproteico. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor leico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras, especialmente solúveis (80%) e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 345mOsm/l. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BAG 1000ML	336	R$	62,34	R$	20.946,24

91	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperproteica. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 45% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de soja, óleo de linhaça, triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e gluten. Osmolaridade de 300mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336	R$	33,14	R$	11.135,04
92	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa hipercalórica (2,0 Kcal/ml) e hiperproteica (100g/litro). Com distribuição calórica de 20% de proteína, 35% de carboidrato com baixo índice glicêmico (<55) e 45% de lipídio com presença de óleo de peixe rico em EPA e DHA. Com edição de fibra especialmente solúveis (63%) e isento de sacarose, lactose e gluten. Osmolaridade de 395mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336	R$	37,40	R$	12.566,40
93	Dieta enteral líquida, oligomérica, nutricionalmente completa Normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperproteica e baixo teor de lipídios com presença de TCM. Com distribuição calórica de 18% de proteína (proteína do soro do leite hidrolisada), 57% de carboidrato (maltodextrina) e 25% de lipídio (óleo de canola, óleo de açafrão, óleo de peixe e Triglicerídeos de Cadeia Média). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 300mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	168	R$	37,71	R$	6.335,28
94	Dieta enteral líquida, oligomérica, nutricionalmente completa Normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperproteica e baixo teor de lipídios com presença de TCM. Com distribuição calórica de 18% de proteína (proteína do soro do leite hidrolisada), 57% de carboidrato (maltodextrina) e 25% de lipídio (óleo de canola, óleo de açafrão, óleo de peixe e Triglicerídeos de Cadeia Média). Isenta de fibras, sacarose, lactose e gluten. Osmolaridade de 300mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336	R$	71,32	R$	23.963,52
95	Dieta enteral líquida imunomoduladora, nutricionalmente completa, Normocalórica (1,0 Kcal/ml) e hiperproteica, com adição de imunomoduladores (glutamina, arginina e ômega 3 - EPA e DHA). Com distribuição calórica de 22% de proteína (Caseinato, glutamina dipeptídeo e arginina livre), 48% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de açafrão, óleo de linhaça, triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose e lactose. Osmolaridade de 270mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336	R$	71,75	R$	24.108,00
96	Dieta enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 Kcal/ml), com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Com distribuição calórica de 12% de proteína (proteína isolada de soja, caseinato, aminoácidos de cadeia ramificada e arginina livre), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 33% de lipídio (óleo de canola, óleo de soja e Triglicerídeos de Cadeia Média). Com adição de fibras e Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 330mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	168	R$	46,61	R$	7.830,48
97	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), com alto teor de proteína e lipídios e baixo teor de Carboidrato. Com distribuição calórica de 27% de proteína (Caseinato, proteína do soro do leite), 33% de carboidrato (maltodextrina e baixo teor de sacarose) e 40% de lipídio (óleo de açafrão, óleo de girassol de alto teor oléico, triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insoluveis e isenta de lactose e gluten. Osmolaridade de 340mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	168	R$	96,00	R$	16.128,00
98	Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor leico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e gluten. Osmolaridade de 220mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336	R$	45,64	R$	15.335,04

Nº 527
CPL

99	Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor léico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 220mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechadO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	ASY BAG 500ML C/ FIBR	336	R$	48,36	R$	16.248,96
100	Dieta enteral líquida pediátrica polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor léico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 345mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BAG 500ML	336	R$	48,78	R$	16.390,08
101	Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 345mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BAG 500ML	336	R$	39,98	R$	13.433,28
102	Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM). Isento de fibras lactose e glúten. Nos sabores banana e morango(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BOTTE 200ML	168	R$	7,38	R$	1.239,84
103	Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isento de lactose e glúten, nos sabores baunilha e chocolate. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BOTTE 200ML	168	R$	7,38	R$	1.239,84
104	Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM). Isento de fibras lactose e glúten, nos sabores banana e morango.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	EASY BOTTE 200ML	168	R$	7,38	R$	1.239,84
105	Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não contem proteínas lácteas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	LATA 400G	84	R$	44,41	R$	3.730,44
106	Normocalórica: 1,0 Kcal/ml, Normoproteica: 15% - 38g de proteína de alta qualidade/L (60% caseinato de cálcio e 40% proteína de soja) Mix lipídico balanceado: óleo de soja (76%), óleo de peixe (5%), TCM (15%), outros (4%). Livres de glúten e colesterol. Sem sacarose e com a presença de maltodextrina. Osmolalidade: 244 mosm/Kg. Osmolaridade: 205 mOsmol/L. Distribuição calórica (P L C) = 15 30 55 (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	1000ml	336	R$	37,75	R$	12.684,00
107	Normocalórica: 1,0 Kcal/Ml, Normoproteica: 15% - 38g de proteína de alta qualidade/L (60% caseinato de cálcio e 40% proteína de soja), mix lipídico balanceado, óleo de soja (38%), óleo de canola (35%), óleo de peixe (8%), TCM (15%), outros (4%). distribuição calórica (P L C) = 15 30 55, livres de glúten e colesterol, sem sacarose e com a presença de maltodextrina Osmolalidade: 313 mosm/Kg Osmolaridade: 261 mOsmol/L Relação W6 W3 – 3,3:1 (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	1000ML	336	R$	37,75	R$	12.684,00
108	Leite à base de proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, cobre, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par I)	LATA 300G	140	R$	36,22	R$	5.070,80

528
CPL

109	Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperproteica, isenta de lactose, sacarose e gluten. Densidade Calórica 0,93 kcal/ml. Distribuição Calórica - Proteína 20%, Carboidrato 47%, Lipídeo 33%. Fonte de Proteína, g/l 46,5 , Caseinato de Ca100% Fonte de Carboidrato, g/l 120, Maltodextrina 43%, Frutose 23%, Maltitol 20%, Fibersol 7%, Fibras 7%. Fonte de Fibras, Polissacarídeo de soja 3,5%, FOS 3% Fonte de Lipídeo, g/l 33,8, Óleo de girassol de alto teor oléico 93%, Óleo de soja 7%(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	R$	59,93	R$	5.034,12
110	Dieta enteral normocalórica (1,2 kcal/ml) normoproteica com 100% de proteína de soja, isenta de lactose, sacarose e gluten. Possui 14% de proteína, 56% de carboidrato e 30% de lipídios. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	336	R$	22,39	R$	7.523,04
				TOTAL LOTE 1		R$	2.101.008,98
	LOTE 2 - LEITES/ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS						
111	ISOSOURCE 1,5 CAL. SEM SACAROSE SABOR BAUNILHA 1 LITRO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 par.I)	LITRO	500	R$	28,84	R$	14.420,00
112	LEITE APTAMIL PEPTI PROEXPERT 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	150	R$	104,75	R$	15.712,50
113	LEITE APTAMIL ACTIVE PRO EXPERT PEPTI 800 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/800 GR	180	R$	184,21	R$	33.157,80
114	ISOSOURCE SOYA,SABOR BAUNILHA,1 LITRO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LITRO	800	R$	21,93	R$	17.544,00
115	LEITE ENSURE,400 GR (SABORES VARIADOS)(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	500	R$	50,44	R$	25.220,00
116	LEITE MODULEN,400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	150	R$	441,05	R$	66.157,50
117	LEITE MOLICO DESNATADO,300 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/300 GR	90	R$	23,12	R$	2.080,80
118	LEITE NAN SOY 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	50	R$	72,23	R$	3.611,50
119	LEITE NEOCATE ADVANCE 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	200	R$	255,98	R$	51.196,00
120	LEITE NEOCATE 400 GR(COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	LATA C/400 GR	150	R$	253,35	R$	38.002,50
121	LEITE NEOCATE 400 GR	LATA C/400 GR	450	R$	253,35	R$	114.007,50
122	LEITE PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	50	R$	38,71	R$	1.935,50
123	LEITE PREGOMIN PEPTI 400 GR(COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	LATA C/400 GR	200	R$	167,87	R$	33.574,00
124	LEITE PREGOMIN PEPTI 400 GR	LATA C/400 GR	600	R$	167,87	R$	100.722,00
125	NUTREN ACTIVE SABOR BAUNILHA 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	90	R$	49,67	R$	4.470,30
126	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/125 GR	150	R$	88,72	R$	13.308,00
127	LEITE NAN SEM LACTOSE 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	325	R$	49,31	R$	16.025,75
128	LEITE NINHO PREBIO +1 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	270	R$	19,27	R$	5.202,90
129	LEITE APTAMIL PRO EXPERT SEM LACTOSE 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	50	R$	58,08	R$	2.904,00
130	NOVA SOURCE GC SABOR BAUNILHA SISTEMA ABERTO 1 LITRO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LITRO	500	R$	46,83	R$	23.415,00
131	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 300 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/300 GR	120	R$	35,86	R$	4.303,20
132	SUPLEMENTO GLUCERNA 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400 GR	290	R$	63,06	R$	18.287,40
133	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEN 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	100	R$	36,75	R$	3.675,00
				TOTAL LOTE 2		R$	608.933,15
				R$			2.709.942,13

Nº 529
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2019 – CPL

ANEXO II

(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Nº 530
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Marcelo Caetano Braga Muniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1160270e do CPF nº 495.208.103-30, nomeado por meio da Portaria nº 10.084, de 16 de Maio de 2019, publicada em 18/05/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em _____, **Processo Administrativo nº 02.19.00.6518/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição eventual e futura de Alimentos Enterais (Dietas especiais) e Alimentações Especiais (leites especiais) para atender as demandas de Ordens Judiciais e necessidades da SEMUS, HMI e HMII, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 133/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENTERAIS HMI E HMII				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**Órgãos Participantes**	**Órgãos não Participantes**
1	Dieta enteral, á base de peptídeos, com prebióticos FOS e inulina, normocalórico. Possui 100% proteína do soro do leite hidrolisada; 91% maltodextrina e 9% de amido de milho. 73% TCM; 21% óleo de soja e 6% lecitina de soja; 6,Og/L de fibra; 51% inulina e 49% FOS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	504	1008

Nº 591
CPL

2	Alimento para suplementação enteral, á base de peptídeos, hipercalórico e hiperproteico. Densidade calórica 1,3 kcal/ml, indicado para pacientes com retarde de esvaziamento gástrico e risco de bronco-aspiração, com dificuldade na absorção de proteína intacta. Possui 100% de proteína do soro do leite hidrolisada; 96% maltodextrina e 4% de amido de milho; 76% de TCM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 500ML	336	672
3	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral sem sabor à base de peptídeos, hiperproteica (37%) e normocalórico, 100% proteina do soro do leite hidrolisada, 87% maltodextrina e 13% amido.UltraPak 1L (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	126	252
4	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral sem sabor à base de peptídeos, hiperproteica (37%) e normocalórico, 100% proteina do soro do leite hidrolisada, 87% maltodextrina e 13% amido.UltraPak 1L	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	378	756
5	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos e hipercalórico, isenta de lactose, sacarose e glútem. Cada 1ml fornece 1,5 kcal.sem sabor,Embalagem: Sistema Fechado 1L,Osmolaridade: 424 mOsm/kg de água e osmolalidade: 550 mOsm/kg de água(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	336	672
6	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral a base de peptídeos, 1,0 kcal/ml, indicado para pacientes pediátricos críticos de 04 a 10 anos de idade, com intolerância gastrointestinal. 100% proteína do soro do leite hidrolisada, 72,6% maltodextrina, 22,3% sacarose e 4,7% amido de milho, 65,8% TCM e 34,2% óleo de soja; 36% gorduras; 52% carboidratos e 12% proteínas. Sistema fechado 500ml. . (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 500ml	336	672

Nº 532m CPL

7	Dieta enteral, formulado para pacientes com necessidade de auxílio no controle glicêmico, hipercalórico e hiperproteico. Possuindo 56,5% caseinato de sódio; 31,7% caseinato de cálcio e 11,9% de proteína isolada de soja; 83,2% de amido de tapioca; 10,3% isomaltose e 6,5% maltodextrina; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 33% celulose microcristalina e 26% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	336	672
8	Dieta enteral, formulado para pacientes com necessidade de auxílio no controle glicêmico, hipercalórico e hiperproteico. Possuindo 56,5% caseinato de sódio; 31,7% caseinato de cálcio e 11,9% de proteína isolada de soja; 83,2% de amido de tapioca; 10,3% isomaltose e 6,5% maltodextrina; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 33% celulose microcristalina e 26% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 1L	504	1008
9	Dieta enteral, criado especialmente para pacientes renais agudos ou crónicos em tratamento dialítico que necessitam de maior aporte calórico-proteíco e restrição de volume. Densidade calórica de 2,0 kcal/ml. Possuindo 95% de caseinato de cálcio e sódio, e 5% de L-arginina; 97% xarope de milho e 3% frutose..(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 1L	504	1008
10	Dieta enteral contendo 20g/L de fibras, 100% de goma guar parcialmente hidrolisada, densidade calórica 1,5 kcal/ml, hipercalórica. Indicada para pacientes com diarreia aguda ou crónica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	336	672
11	Dieta enteral contendo 20g/L de fibras, 100% de goma guar parcialmente hidrolisada, densidade calórica 1,5 kcal/ml, hipercalórica. Indicada para pacientes com diarreia aguda ou crónica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 1L	336	672

Nº 533
CPL

12	Dieta enteral, líquida pronta para uso, hipercalórico e hiperproteico, contendo 53% de óleo de canola; 24% de TCM, 20% de óleo de soja e 3% de lecitina de soja. Indicado para pacientes com insuficiência pulmonar. (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	SIST FEC 1L	168	336
13	Dieta enteral, líquida pronta para uso, hipercalórico e hiperproteico, contendo 53% de óleo de canola; 24% de TCM, 20% de óleo de soja e 3% de lecitina de soja. Indicado para pacientes com insuficiência pulmonar.	SIST FEC 1L	504	1008
14	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperproteico. Com 88% de caseinato de cálcio e sódio e 12% proteína de soja; 100% de maltodextrina; 41% óleo de girassol; 39% óleo de canola; 9% TCM; 6 % lecitina de soja e 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Indicado para pacientes com elevadas necessidades proteicas e alimentação de curto e longo período(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	672	1344
15	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperproteico. Com 88% de caseinato de cálcio e sódio e 12% proteína de soja; 100% de maltodextrina; 41% óleo de girassol; 39% óleo de canola; 9% TCM; 6 % lecitina de soja e 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Indicado para pacientes com elevadas necessidades proteicas e alimentação de curto e longo período.) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 1L	504	1008
16	Formula modificada para nutrição enteral e oral hiperproteico, com arginina e prolina e alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose e lactose, com amido de tapioca, sabor baunilha, para as necessidades de pacientes com problemas de cicatrização no geral. 1,4 KCAL/ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	Tetra Slim 200 ml	336	672

Nº 534
CPL

17	Dieta enteral sistema fecahdo. Fórmula enteral hiperproteica e normocalorica 58g de proteina/L, com arginina e prolina e alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose e lactose com amido de tapioca, para as necessidades de pacientes com problemas de cicatrização no geral. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 1L	336	672
18	Dieta enteral, formulado com arginina, nucleotideos e ácidos graxos W-3. Normocalórico e hiperproteico. Indicado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais. Possui 77% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca; 23% L - arginina; 100% maltodextrina; 67% óleo de peixe; 19% TCM; 12% óleo de milho e 2% lecitina de soja. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	504	1008
19	Dieta enteral, á base de peptídeos, com glutamina naturalmente presente, adicionado de arginina e ômega 3. Hipercalórico e hiperproteico. Distribuição calórica de 86% de maltodextrina e 14% amido de milho; 82% caseína hidrolisada obtida do leite e 18% L-arginina.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	126	252
20	Dieta enteral, á base de peptídeos, com glutamina naturalmente presente, adicionado de arginina e ômega 3. Hipercalórico e hiperproteico. Distribuição calórica de 86% de maltodextrina e 14% amido de milho; 82% caseína hidrolisada obtida do leite e 18% L-arginina.	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	378	756
21	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, normocalórico com 100% de proteína de soja e adicionado com fibras, 100% de maltodextrina, 17g/L de fibras; 55% fibra de soja; 28% goma guar e 17% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	504	1008

Nº 535
CPL

22	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico. Criado para pacientes com elevadas necessidades calóricas e controle de volume. 100% de caseinato de cálcio sódio obtido do leite de vaca; 81% de maltodextrina e 19% de sacarose; 79% óleo de canola; 19% TCM e 2% lecitina de soja. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SLIM 200ML	378	756
23	Dieta enteral, nutricionalmente balanceada, hiperproteico, com densidade calórica 1,28 kcal/ ml; 50% carboidrato; 23% de proteína; 27% de lipídios e 15g de fibras. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Indicado para pacientes com alto estresse metabólico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 500ML	336	672
24	Dieta enteral, desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam o estímulo da cicatrização. Normocalórico e hiperproteico, suplementada com arginina. Alto teor de micronutrientes (zinco vitaminas A, C e E). (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 1L	504	1008
25	Dieta enteral, eficaz no controle glicêmico e na prevenção das complicações do diabetes. Possui 17% de proteína, 44% de CHO, 39% de lipídeo, 100% maltodextrina da tapioca(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 1000ML	504	1008
26	Dieta enteral nutricionalmente completo, com alta concentração calórica aliada ao exclusivo mix de proteínas, possui 15% de proteína, 55% de CHO, 30% de lipídeo(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 1000ML	504	1008
27	Dieta enteral, essencial na reposição das perdas nutricionais ocasionadas pelo processo dialítico, com 1.5 cal/ml. Possui distribuição calórica de 18% de proteína; 54% de CHO; 28% de LIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 200ML	336	672
28	Dieta enteral, com alto teor proteico e calórico favorecendo a rápida utilização nitrogenada e	T PACK 1000ML	336	672

Nº 536 CPL

	total recuperação do paciente, indicada para pacientes com caquexia e câncer. Com 66% de óleo de canola; 21 % de TCM; 11% de óleo de milho e 2% de lecitina de soja.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
29	Dieta enteral, com mix de proteínas e fibras, indicado para transtornos intestinais e situações de nutrição enteral prolongada. Densidade calórica de 1.2 cal/ml, proteína 15%, CHO 55% e lip 30%(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 1000ML	336	672
30	Módulo de fibras solúveis e insolúveis, fundamental no equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Possui fibras alimentar de 65% FS e 35% de FI, polídextrose e polissacarídeo de soja(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
31	Nutrição enteral nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção. Normocalórico com baixo teor de lipídios e presença de TCM. Isenta de sacarose e lactose. Acrescida de exclusivo mix de carotenoides.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 1L	504	1008
32	Suplemento nutricional em pó com vitaminas e minerais, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, enriquecido com fibras FOS e inulina. 70% FOS e 30% inulina.(SABORES: MORANGO E BAUNILHA) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
33	Alimento para suplementação enteral ou ora, em pó, hiperproteico, indicado para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 60 anos. 48% de leite desnatado; 28% proteína isolada do soro do leite; 24% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. 100% maltodextrina; 98% gordura láctea e 2% de lecitina de soja; 70% FOS e 30% de inulina.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 740G A 800G	168	336

Nº 537 m CPL

34	Módulo de simbióticos, auxilia no equilíbrio da flora intestinal de indivíduos a partir dos 4 anos de idade em situações de diarreia e disbiose. Possui 4g por sache 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	DISPLAY 6x5G	336	672
35	Módulo de L-glutamina para nutrição enteral ou oral. Contendo 100% L-glutamina.(COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	DISPLAY 20x5G	84	168
36	Módulo de L-glutamina para nutrição enteral ou oral. Contendo 100% L-glutamina.	DISPLAY 20x5G	252	504
37	Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, em pó, dispersível em água, com 100% de caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 100% gordura proveniente do caseinato de cálcio. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 240G	168	336
38	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, em pó, não altera sabor, cheiro e textura do alimento, contendo 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% de inulina. Indicado para regularização da função intestinal. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 260G	168	336
39	Suplemento alimentar em pó, a base de proteina isolada do soro do leite de vaca e emulsificante lecitina de soja, não contem glúten(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	sachê 15g	560	1120
40	Alimento para suplementação nutricional, hiperproteico 150 kcal em 150 ml, contem alta concentração de Leucina, outros aminoácidos essenciais e vitamina D, sendo acrescido com o mix de carotenoides, fibras, cálcio e mais 27 vitaminas e minerais, incluindo os antioxidantes. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 280G	168	336
41	Suplementação nutricional oral completa e balanceada, em pó, que oferece proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Hiperproteico e permite 2 tipos de diluição	LATA 350G	168	336

Nº 538
CPL

	normocalórico e hipercalórica. Sem sabor e sem sacarose. Pode ser adicionado em vitaminas, frutas, puré, sopa. Pode ser usado para adultos e idosos que tenham necessidade energética elevada. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
42	Alimento para nutrição oral ou enteral, indicado para pacientes com doença de crohn, que contribui com ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca; 72% polissacarídeo e 28% sacarose; 56% gordura láctea; 26% TCM; 14% óleo de milho e 4% lecitina de soja. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42	84
43	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 800G	84	168
44	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6° mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e Oligoelementos(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
45	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6° mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA e ARA, com predominância da protína em relação ao soro do leite, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 800G	168	336

Nº 539
CPL

46	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6° mês de vida, com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos, DHA e ARA tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e oligoelementos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
47	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6° mês de vida, com 100% proteína do soro do leite parcialmente Hidrolisada, nucleotídeos, DHA e ARA tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e oligoelementos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 800G	168	336
48	Fórmula infantil constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas. Enriquecida com ferro e vitaminas, com predominância de lactose como fonte de carboidrato, isenta de prebióticos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42	84
49	Fórmula infantil com predominância de caseína em relação as proteínas do soro do leite. Presença de amido pré-gelatinizado, com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína. Enriquecida com ferro e vitaminas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	28	56
50	Fórmula Isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, e com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína, com DHA e ARA e nucleotídeos, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
51	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína), DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem lata 400 gramas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	168

Nº 540
CPL

52	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com proteína otimizada (40% proteína do soro do leite e 60% caseína), DHA e probióticos. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	168
53	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com composição proteica: 60% proteína do soro do leite e 40% caseína. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
54	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com composição proteica de 35% proteína do soro do leite e 65% caseína). Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
55	Fórmula infantil para recém-nascidos prematuros, com ferro, adicionada de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, glúten. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	168
56	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, antiregurgitação, contendo goma jataí. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42	84
57	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42	84
58	Fórmula infantil para recém-nascidos de baixo peso, com adição de DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem lata de 400 gramas. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	56	112

Nº 541
CPL

59	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose, em pó 0% lactose , fortificado com ferro, zinco, vitamina A,C,D e E, Calcio.Embalagem lata 380 gramas, para crianças maiores de 1 ano, (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	336	672
60	Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de Doença de Crohn, com TGFB-2. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400 gramas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	168
61	Espessante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Embalagem lata 125 gramas. Isento de sacarose, lactose e glúten.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	lata 125g	168	336
62	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	Lata 800g	84	168
63	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres.	Lata 800g	252	504
64	Alimento para situações metabólicas especial, nutrição enteral ou oral, em pó, formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml, indicada para crianças (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	LATA 400G	84	168
65	Alimento para situações metabólicas especial, nutrição enteral ou oral, em pó, formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml, indicada para crianças	LATA 400G	252	504

Nº 542
CPL

66	Formula infantil semi-elementar e hipoalergenica, á base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite com adição de LCPufas (DHA E ARA). Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicado para crianças com alergia a proteína do leite e da soja. 66kcal/100ml; l,8g de proteína; 6,8g/100ml de carboidrato; 3,5g/100ml de lipídio(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
67	Fórmula infantil á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de até 12 meses com alergia as proteínas intactas do leite de vaca e soja. 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112	224
68	Formula infantil á base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose. Lactentes e crianças de até 12 meses, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição a lactose. 100% proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada; 51% malta dextrina e 49% de lactose. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 450G	56	112
69	Fórmula infantil constituída de 100% de aminoácidos livres com triglicerídeos de cadeia media, DHA, ARA, beta-palmitaíos, sem adição de lactose. 100% aminoácidos livres; 88% xarope de milho; 10% amido de batata e 1% de maltodextrina; 26% triglicerídeos de cadeia media. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	168
70	Formula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e LCPUFAS, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	168

Nº 543
CPL

71	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA - docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	168
72	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0-6 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
73	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
74	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0-6 meses em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml de scGOS/lcFOS (9:1) e estrutura lipídica composta por LCPufas ligados aos fosfolipídios e Ácido Palmítico na posição beta-2. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112	224

Nº 544
CPL

75	Dieta para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, líquido. Enriquecido com ômegas 3 e 6, nutrientes importantes para o desenvolvimento cerebral e visual. Contém fibra prebióticos, que contribuí para o desenvolvimento de uma flora intestinal saudável. Possui densidade 1,0 kcal/ml; Proteína 10,4% (60% do soro de leite, 40% caseína); 41,1% de carboidratos e 48,5% de lipídeo.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO DE 125ML	168	336
76	Alimento para nutrição enteral, especialmente formulado para crianças. Líquido semi-elementar, normocalórico e normoproteico, acrescido do exclusivo mix de carotenoides. Isento de sacarose, lactose e glúten. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 200ML	168	336
77	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 6 anos, hipercalórica e hiperproteica, de baixa osmolaridade , enriquecida com mix de carotenoides e com exclusivo mix multi fiber (6 fibras). 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 1000ML	140	280
78	Suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Contem proteínas e ácidos graxos, ômega 6 e 3. Não contem lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Pode ser preparado com água ou misturado a outros alimentos. A apresentação "sem sabor"(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168	336
79	Formula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com 1kcal/ml; com LCPufas (ARA/DHA); PREBIÓTICOS (GOS/FOS) e nucleotídeos I(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112	224

Nº 545 m CPL

80	Alimento para Nutrição enteral ou oral, em pó. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e glúten. Proteína: 31g/l - 12% (caseinato de Sódio - 70% concentrado proteico do soro 53% Xarope de milho hidrolizado; Sódio: 380mg/l Potássio: 1440mg/l.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112	224
81	Complemento alimentar para nutrição de crianças. Contém 26 vitaminas e minerais e enriquecido com cálcio, ferro e zinco. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 380G	84	168
82	Emulsão de lipídios composta por triglicérides de cadeia longa (canola e girassol de alto teor oleico). Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso (4,5 - 4,7 kcal/ml)(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	GARRAFA DE 200ML	280	560
83	Suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e balanceada. Dieta Normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e betacaroteno. Isento de lactose e glúten. Contém sacarose. Sabores diversos (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	168
84	Leite adaptado para infância de 1 a 5 anos, com fibras prebióticos (0,8 g/ml) presença de Ômega 3 e DHA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	140	280
85	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de	EASY BAG 1000ML	336	672

Nº 546 m CPL

	220mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
86	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA), com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 285mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336	672
87	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 330mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336	672
88	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 325mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336	672

Nº 547
CPL

89	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, nomiocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (proteína isolada de soja), 53% de carboidrato (maltodextrina) e 32% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras, especialmente solúveis (80%) e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 410mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336	672
90	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1,2 Kcal/ml) e hiperproteico. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor léico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras, especialmente solúveis (80%) e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 345mOsm/l. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336	672
91	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperproteica. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 45% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de soja, óleo de linhaça, triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 300mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336	672

Nº 548
CPL

92	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (2,0 Kcal/ml) e hiperproteica (100g/litro). Com distribuição calórica de 20% de proteína, 35% de carboidrato com baixo índice glicêmico (<55) e 45% de lipídio com presença de óleo de peixe rico em EPA e DHA. Com edição de fibra especialmente solúveis (63%) e isento de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 395mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336	672
93	Dieta enteral líquida, oligomérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperproteica e baixo teor de lipídios com presença de TCM. Com distribuição calórica de 18% de proteína (proteína do soro do leite hidrolisada), 57% de carboidrato (maltodextrina) e 25% de lipídio (óleo de canola, óleo de açafrão, óleo de peixe e Triglicerídeos de Cadeia Média). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 300mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	168	336
94	Dieta enteral líquida, oligomérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperproteica e baixo teor de lipídios com presença de TCM. Com distribuição calórica de 18% de proteína (proteína do soro do leite hidrolisada), 57% de carboidrato (maltodextrina) e 25% de lipídio (óleo de canola, óleo de açafrão, óleo de peixe e Triglicerídeos de Cadeia Média), isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 300mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336	672

Nº 549 m CPL

95	Dieta enteral liquida imunomoduladora, nutricionalmente completa, Normocalórica (1,0 Kcal/ml) e hiperproteica, com adição de imunomoduladores (glutamina, arginina e ômega 3 - EPA e DHA). Com distribuição calórica de 22% de proteína (Caseinato, glutamina dipeptídeo e arginina livre), 48% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de açafrão, óleo de linhaça, triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose e lactose. Osmolaridade de 270mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336	672
96	Dieta enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 Kcal/ml), com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Com distribuição calórica de 12% de proteína (proteína isolada de soja, caseinato, aminoácidos de cadeia ramificada e arginina livre), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 33% de lipídio (óleo de canola, óleo de soja e Triglicerídeos de Cadeia Média). Com adição de fibras e Isenta de sacarose, lactose e glúten Osmolaridade de 330mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	168	336
97	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), com alto teor de proteína e lipídios e baixo teor de Carboidrato. Com distribuição calórica de 27% de proteína (Caseinato, proteína do soro do leite), 33% de carboidrato (maltodextrina e baixo teor de sacarose) e 40% de lipídio (óleo de açafrão, óleo de girassol de alto teor oleico, triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de lactose e glúten. Osmolaridade de 340mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	168	336

Nº 550 CPL

98	Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor léico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 220mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336	672
99	Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor léico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 220mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechadO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML C/ FIBRA	336	672
100	Dieta enteral liquida pediátrica polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor léico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 345mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336	672

Nº 552
CPL

101	Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 345mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336	672
102	Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM), isento de fibras, lactose e glúten. Nos sabores banana e morango(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BOTTE 200ML	168	336
103	Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isento de lactose e glúten, nos sabores baunilha e chocolate (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BOTTE 200ML	168	336
104	Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM). Isento de fibras, lactose e glúten, nos sabores banana e morango,(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP -	EASY BOTTE 200ML	168	336

552
CPL

	LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
105	Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não contém proteínas lácteas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	168
106	Normocalórica: 1,0 Kcal/ml, Normoproteíca: 15% - 38g de proteína de alta qualidade/L (60% caseinato de cálcio e 40% proteína de soja), Mix lipídico balanceado: óleo de soja (76%), óleo de peixe (5%), TCM (15%), outros (4%), Livres de glúten e colesterol, Sem sacarose e com a presença de maltodextrina, Osmolalidade: 244 mosm/Kg, Osmolaridade: 205 mOsmol/L, Distribuição calórica (P:L:C) = 15:30:55 (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	1000ml	336	672
107	Normocalórica: 1,0 Kcal/Ml, Normoproteíca: 15% - 38g de proteína de alta qualidade/L (60% caseinato de cálcio e 40% proteína de soja), mix lipídico balanceado, oleo de soja (38%), óleo de canola (35%), óleo de peixe (8%), TCM (15%), outros (4%), distribuição calórica (P:L:C) = 15:30:55, livres de glúten e colesterol, sem sacarose e com a presença de maltodextrina Osmolalidade: 313 mosm/Kg Osmolaridade: 261 mOsmol/L Relação W6:W3 – 3,3:1 (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	1000ML	336	672
108	Leite a base de proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 300G	140	280

Nº 553 CPL

109	Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperproteica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade Calórica 0,93 kcal/ml. Distribuição Calórica - Proteína: 20%, Carboidrato: 47%, Lipídeo: 33%. Fonte de Proteína: g/l 46,5 , Caseinato de Ca100% Fonte de Carboidrato: g/l 120. Maltodextrina 43%, Frutose 23%, Maltitol 20%, Fibersol 7%, Fibras 7%, Fonte de Fibras: Polissacarídeo de soja 3,5%, FOS 3% Fonte de Lipídeo: g/l 33,8, Óleo de girassol de alto teor oléico 93%, Óleo de soja 7%(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84	168
110	Dieta enteral normocalorica (1,2 kcal/ml) normoproteica com 100% de proteina de soja, isenta de lactose, sacarose e gluten. Possui 14% de proteina, 56% de carboidrato e 30% de lipidios. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	336	672
LOTE 2 - LEITES/ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS				
111	ISOSOURCE 1,5 CAL, SEM SACAROSE,SABOR BAUNILHA,1 LITRO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LITRO	500	1000
112	LEITE APTAMIL PEPTI PROEXPERT 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	150	300
113	LEITE APTAMIL ACTIVE PRO EXPERT PEPTI 800 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/800 GR	180	360
114	ISOSOURCE SOYA,SABOR BAUNILHA,1 LITRO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LITRO	800	1600
115	LEITE ENSURE,400 GR (SABORES VARIADOS)(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	500	1000
116	LEITE MODULEN,400 GR(COTA EXCLUSIVA	LATA C/400 GR	150	300

Nº 554 m CPL

	PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
117	LEITE MOLICO,DESNATADO,300 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/300 GR	90	180
118	LEITE NAN SOY 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	50	100
119	LEITE NEOCATE ADVANCE,400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	200	400
120	LEITE NEOCATE 400 GR(COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	LATA C/400 GR	150	300
121	LEITE NEOCATE 400 GR	LATA C/400 GR	450	900
122	LEITE PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	50	100
123	LEITE PREGOMIN PEPTI 400 GR(COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	LATA C/400 GR	200	400
124	LEITE PREGOMIN PEPTI 400 GR	LATA C/400 GR	600	1200
125	NUTREN ACTIVE SABOR BAUNILHA 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	90	180
126	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/125 GR	150	300
127	LEITE NAN,SEM LACTOSE 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	325	650
128	LEITE NINHO PREBIO +1 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	270	540
129	LEITE APTAMIL PRO EXPERT SEM LACTOSE,400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	50	100

555
CPL

130	NOVA SOURCE GC,SABOR BAUNILHA SISTEMA ABERTO 1 LITRO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LITRO	500	1000
131	LEITE SUPRA SOY,SEM LACTOSE 300 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/300 GR	120	240
132	SUPLEMENTO GLUCERNA 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400 GR	290	580
133	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEN 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	100	200

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

OBJETO					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Menor Preço Unitário Registrado (R$)**	**Total (R$)**

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	**Razão Social:**
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

2.4. Órgão Participante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

556
CPL

2.5. Do quantitativo por órgão participante

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENTERAIS HMI E HMII			
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Órgão Participante**
1	Dieta enteral, á base de peptídeos, com prebióticos FOS e inulina, normocalórico. Possui 100% proteína do soro do leite hidrolisada; 91% maltodextrina e 9% de amido de milho. 73% TCM; 21% óleo de soja e 6% lecitina de soja; 6,Og/L de fibra; 51% inulina e 49% FOS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	504
2	Alimento para suplementação enteral, á base de peptídeos, hipercalórico e hiperproteico. Densidade calórica 1,3 kcal/ml, indicado para pacientes com retarde de esvaziamento gástrico e risco de bronco-aspiração, com dificuldade na absorção de proteína intacta. Possui 100% de proteína do soro do leite hidrolisada; 96% maltodextrina e 4% de amido de milho; 76% de TCM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 500ML	336
3	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral sem sabor à base de peptídeos, hiperproteica (37%) e normocalórico, 100% proteina do soro do leite hidrolisada, 87% maltodextrina e 13% amido.UltraPak 1L (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	126
4	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral sem sabor à base de peptídeos, hiperproteica (37%) e normocalórico, 100% proteina do soro do leite hidrolisada, 87% maltodextrina e 13% amido.UltraPak 1L	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	378
5	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos e hipercalórico, isenta de lactose, sacarose e glútem. Cada 1ml fornece 1,5 kcal.sem sabor,Embalagem: Sistema Fechado 1L,Osmolaridade: 424 mOsm/kg de água e osmolalidade: 550 mOsm/kg de água(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	336
6	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral a base de peptídeos, 1,0 kcal/ml, indicado para pacientes pediátricos críticos de 04 a 10 anos de idade, com intolerância gastrointestinal. 100% proteína do soro do leite hidrolisada, 72,6% maltodextrina, 22,3% sacarose e 4,7% amido de milho, 65,8% TCM e 34,2% óleo de soja; 36% gorduras; 52% carboidratos e 12% proteínas. Sistema fechado 500ml. . (COTA	SIST FEC 500ml	336

	EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)		
7	Dieta enteral, formulado para pacientes com necessidade de auxílio no controle glicêmico, hipercalórico e hiperproteico. Possuindo 56,5% caseinato de sódio; 31,7% caseinato de cálcio e 11,9% de proteína isolada de soja; 83,2% de amido de tapioca; 10,3% isomaltose e 6,5% maltodextrina; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 33% celulose microcristalina e 26% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	336
8	Dieta enteral, formulado para pacientes com necessidade de auxílio no controle glicêmico, hipercalórico e hiperproteico. Possuindo 56,5% caseinato de sódio; 31,7% caseinato de cálcio e 11,9% de proteína isolada de soja; 83,2% de amido de tapioca; 10,3% isomaltose e 6,5% maltodextrina; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 33% celulose microcristalina e 26% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 1L	504
9	Dieta enteral, criado especialmente para pacientes renais agudos ou crónicos em tratamento dialítico que necessitam de maior aporte calórico-proteíco e restrição de volume. Densidade calórica de 2,0 kcal/ml. Possuindo 95% de caseinato de cálcio e sódio, e 5% de L-arginina; 97% xarope de milho e 3% frutose..(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 1L	504
10	Dieta enteral contendo 20g/L de fibras, 100% de goma guar parcialmente hidrolisada, densidade calórica 1,5 kcal/ml, hipercalórica. Indicada para pacientes com diarreia aguda ou crónica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	336
11	Dieta enteral contendo 20g/L de fibras, 100% de goma guar parcialmente hidrolisada, densidade calórica 1,5 kcal/ml, hipercalórica. Indicada para pacientes com diarreia aguda ou crónica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 1L	336
12	Dieta enteral, líquida pronta para uso, hipercalórico e hiperproteico, contendo 53% de óleo de canola; 24% de TCM, 20% de óleo de soja e 3% de lecitina de soja. Indicado para pacientes com insuficiência pulmonar. (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	SIST FEC 1L	168

IN
558
CPL

13	Dieta enteral, líquida pronta para uso, hipercalórico e hiperproteico, contendo 53% de óleo de canola; 24% de TCM, 20% de óleo de soja e 3% de lecitina de soja. Indicado para pacientes com insuficiência pulmonar.	SIST FEC 1L	504
14	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperproteico. Com 88% de caseinato de cálcio e sódio e 12% proteína de soja; 100% de maltodextrina; 41% óleo de girassol; 39% óleo de canola; 9% TCM; 6 % lecitina de soja e 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Indicado para pacientes com elevadas necessidades proteicas e alimentação de curto e longo período(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	672
15	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperproteico. Com 88% de caseinato de cálcio e sódio e 12% proteína de soja; 100% de maltodextrina; 41% óleo de girassol; 39% óleo de canola; 9% TCM; 6 % lecitina de soja e 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Indicado para pacientes com elevadas necessidades proteicas e alimentação de curto e longo período.) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 1L	504
16	Formula modificada para nutrição enteral e oral hiperproteico, com arginina e prolina e alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose e lactose, com amido de tapioca, sabor baunilha, para as necessidades de pacientes com problemas de cicatrização no geral. 1,4 KCAL/ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	Tetra Slim 200 ml	336
17	Dieta enteral sistema fecahdo. Fórmula enteral hiperproteica e normocalorica 58g de proteina/L, com arginina e prolina e alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose e lactose com amido de tapioca, para as necessidades de pacientes com problemas de cicatrização no geral. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FEC 1L	336
18	Dieta enteral, formulado com arginina, nucleotideos e ácidos graxos W-3. Normocalórico e hiperproteico. Indicado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais. Possui 77% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca; 23% L - arginina; 100% maltodextrina; 67% óleo de peixe; 19% TCM; 12% óleo de milho e 2% lecitina de soja. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	504

Nº 559 r
CPL

19	Dieta enteral, á base de peptídeos, com glutamina naturalmente presente, adicionado de arginina e ômega 3. Hipercalórico e hiperproteico. Distribuição calórica de 86% de maltodextrina e 14% amido de milho; 82% caseína hidrolisada obtida do leite e 18% L-arginina.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	126
20	Dieta enteral, á base de peptídeos, com glutamina naturalmente presente, adicionado de arginina e ômega 3. Hipercalórico e hiperproteico. Distribuição calórica de 86% de maltodextrina e 14% amido de milho; 82% caseína hidrolisada obtida do leite e 18% L-arginina.	SIST FECHADO ULTRAPAK 1L	378
21	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, normocalórico com 100% de proteína de soja e adicionado com fibras, 100% de maltodextrina, 17g/L de fibras; 55% fibra de soja; 28% goma guar e 17% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	504
22	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico. Criado para pacientes com elevadas necessidades calóricas e controle de volume. 100% de caseinato de cálcio sódio obtido do leite de vaca; 81% de maltodextrina e 19% de sacarose; 79% óleo de canola; 19% TCM e 2% lecitina de soja. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SLIM 200ML	378
23	Dieta enteral, nutricionalmente balanceada, hiperproteico, com densidade calórica 1,28 kcal/ ml; 50% carboidrato; 23% de proteína; 27% de lipídios e 15g de fibras. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Indicado para pacientes com alto estresse metabólico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 500ML	336
24	Dieta enteral, desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam o estímulo da cicatrização. Normocalórico e hiperproteico, suplementada com arginina. Alto teor de micronutrientes (zinco vitaminas A, C e E). (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 1L	504
25	Dieta enteral, eficaz no controle glicêmico e na prevenção das complicações do diabetes. Possui 17% de proteína, 44% de CHO, 39% de lipídeo, 100% maltodextrina da tapioca(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 1000ML	504
26	Dieta enteral nutricionalmente completo, com alta concentração calórica aliada ao exclusivo mix de proteínas, possui 15% de proteína, 55% de CHO, 30% de lipídeo(COTA	T PACK 1000ML	504

Nº 560
CPL

	EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)		
27	Dieta enteral, essencial na reposição das perdas nutricionais ocasionadas pelo processo dialítico, com 1.5 cal/ml. Possui distribuição calórica de 18% de proteína; 54% de CHO; 28% de LIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 200ML	336
28	Dieta enteral, com alto teor proteico e calórico favorecendo a rápida utilização nitrogenada e total recuperação do paciente, indicada para pacientes com caquexia e câncer. Com 66% de óleo de canola; 21 % de TCM; 11% de óleo de milho e 2% de lecitina de soja.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 1000ML	336
29	Dieta enteral, com mix de proteínas e fibras, indicado para transtornos intestinais e situações de nutrição enteral prolongada. Densidade calórica de 1.2 cal/ml, proteína 15%, CHO 55% e lip 30%(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T PACK 1000ML	336
30	Módulo de fibras solúveis e insolúveis, fundamental no equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Possui fibras alimentar de 65% FS e 35% de FI, polídextrose e polissacarídeo de soja(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
31	Nutrição enteral nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção. Normocalórico com baixo teor de lipídios e presença de TCM. Isenta de sacarose e lactose. Acrescida de exclusivo mix de carotenoides.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 1L	504
32	Suplemento nutricional em pó com vitaminas e minerais, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, enriquecido com fibras FOS e inulina. 70% FOS e 30% inulina.(SABORES: MORANGO E BAUNILHA) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
33	Alimento para suplementação enteral ou ora, em pó, hiperproteico, indicado para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 60 anos. 48% de leite desnatado; 28% proteína isolada do soro do leite; 24% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. 100% maltodextrina; 98% gordura láctea e 2% de lecitina de soja; 70% FOS e 30% de inulina.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 740G A 800G	168

Nº 561
CPL

34	Módulo de simbióticos, auxilia no equilíbrio da flora intestinal de indivíduos a partir dos 4 anos de idade em situações de diarreia e disbiose. Possui 4g por sache 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	DISPLAY 6x5G	336
35	Módulo de L-glutamina para nutrição enteral ou oral. Contendo 100% L-glutamina.(COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	DISPLAY 20x5G	84
36	Módulo de L-glutamina para nutrição enteral ou oral. Contendo 100% L-glutamina.	DISPLAY 20x5G	252
37	Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, em pó, dispersível em água, com 100% de caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 100% gordura proveniente do caseinato de cálcio. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 240G	168
38	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, em pó, não altera sabor, cheiro e textura do alimento, contendo 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% de inulina. Indicado para regularização da função intestinal. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 260G	168
39	Suplemento alimentar em pó, a base de proteina isolada do soro do leite de vaca e emulsificante lecitina de soja, não contem glúten(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	sachê 15g	560
40	Alimento para suplementação nutricional, hiperproteico 150 kcal em 150 ml, contem alta concentração de Leucina, outros aminoácidos essenciais e vitamina D, sendo acrescido com o mix de carotenoides, fibras, cálcio e mais 27 vitaminas e minerais, incluindo os antioxidantes. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 280G	168
41	Suplementação nutricional oral completa e balanceada, em pó, que oferece proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Hiperproteico e permite 2 tipos de diluição normocalórico e hipercalórica. Sem sabor e sem sacarose. Pode ser adicionado em vitaminas, frutas, puré, sopa. Pode ser usado para adultos e idosos que tenham necessidade energética elevada. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 350G	168

Nº 562
CPL

42	Alimento para nutrição oral ou enteral, indicado para pacientes com doença de crohn, que contribui com ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca; 72% polissacarídeo e 28% sacarose; 56% gordura láctea; 26% TCM; 14% óleo de milho e 4% lecitina de soja. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42
43	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 800G	84
44	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6° mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e Oligoelementos(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
45	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6° mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA e ARA, com predominância da protína em relação ao soro do leite, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 800G	168
46	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6° mês de vida, com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos, DHA e ARA tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e oligoelementos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
47	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6° mês de vida, com 100% proteína do soro do leite parcialmente Hidrolisada, nucleotídeos, DHA e ARA tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e oligoelementos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 800G	168
48	Fórmula infantil constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas. Enriquecida com ferro e vitaminas, com predominância de lactose como fonte de carboidrato, isenta de prebióticos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42

Nº 563
CPL

49	Fórmula infantil com predominância de caseína em relação as proteínas do soro do leite. Presença de amido pré-gelatinizado, com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína. Enriquecida com ferro e vitaminas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	28
50	Fórmula Isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, e com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína, com DHA e ARA e nucleotídeos, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
51	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína), DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem lata 400 gramas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84
52	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com proteína otimizada (40% proteína do soro do leite e 60% caseína), DHA e probióticos. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84
53	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com composição proteica: 60% proteína do soro do leite e 40% caseína. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
54	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com composição proteica de 35% proteína do soro do leite e 65% caseína). Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
55	Fórmula infantil para recém-nascidos prematuros, com ferro, adicionada de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, glúten. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84
56	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, antiregurgitação, contendo goma jataí. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42
57	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	42

Nº 564 m
CPL

58	Fórmula infantil para recém-nascidos de baixo peso, com adição de DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem lata de 400 gramas. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Lata 400 gramas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	56
59	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose, em pó 0% lactose , fortificado com ferro, zinco, vitamina A,C,D e E, Calcio.Embalagem lata 380 gramas, para crianças maiores de 1 ano, (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	336
60	Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de Doença de Crohn, com TGFB-2. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400 gramas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84
61	Espessante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Embalagem lata 125 gramas. Isento de sacarose, lactose e glúten.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	lata 125g	168
62	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	Lata 800g	84
63	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres.	Lata 800g	252
64	Alimento para situações metabólicas especial, nutrição enteral ou oral, em pó, formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml, indicada para crianças (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	LATA 400G	84
65	Alimento para situações metabólicas especial, nutrição enteral ou oral, em pó, formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml, indicada para crianças	LATA 400G	252

Nº 565
CPL

66	Formula infantil semi-elementar e hipoalergenica, á base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite com adição de LCPufas (DHA E ARA). Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicado para crianças com alergia a proteína do leite e da soja. 66kcal/100ml; l,8g de proteína; 6,8g/100ml de carboidrato; 3,5g/100ml de lipídio(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
67	Fórmula infantil á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de até 12 meses com alergia as proteínas intactas do leite de vaca e soja. 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112
68	Formula infantil á base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose. Lactentes e crianças de até 12 meses, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição a lactose. 100% proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada; 51% malta dextrina e 49% de lactose. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 450G	56
69	Fórmula infantil constituída de 100% de aminoácidos livres com triglicerídeos de cadeia media, DHA, ARA, beta-palmitaíos, sem adição de lactose. 100% aminoácidos livres; 88% xarope de milho; 10% amido de batata e 1% de maltodextrina; 26% triglicerídeos de cadeia media. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84
70	Formula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e LCPUFAS, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84
71	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA -docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84

566
CPL

72	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0-6 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
73	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
74	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0-6 meses em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml de scGOS/lcFOS (9:1) e estrutura lipídica composta por LCPufas ligados aos fosfolipídios e Ácido Palmítico na posição beta-2. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112
75	Dieta para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, líquido. Enriquecido com ômegas 3 e 6, nutrientes importantes para o desenvolvimento cerebral e visual. Contém fibra prebióticos, que contribuí para o desenvolvimento de uma flora intestinal saudável. Possui densidade 1,0 kcal/ml; Proteína 10,4% (60% do soro de leite, 40% caseína); 41,1% de carboidratos e 48,5% de lipídeo.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO DE 125ML	168
76	Alimento para nutrição enteral, especialmente formulado para crianças. Líquido semi-elementar, normocalórico e normoproteico, acrescido do exclusivo mix de carotenoides. Isento de sacarose, lactose e glúten. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 200ML	168
77	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 6 anos, hipercalórica e hiperproteica, de baixa osmolaridade , enriquecida com mix de carotenoides e com exclusivo mix multi fiber (6 fibras). 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACK 1000ML	140

Nº 567
CPL

78	Suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Contem proteínas e ácidos graxos, ômega 6 e 3. Não contem lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Pode ser preparado com água ou misturado a outros alimentos. A apresentação "sem sabor"(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	168
79	Formula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com 1kcal/ml; com LCPufas (ARA/DHA); PREBIÓTICOS (GOS/FOS) e nucleotídeos I(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112
80	Alimento para Nutrição enteral ou oral, em pó. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e glúten. Proteína: 31g/l - 12% (caseinato de Sódio - 70% concentrado proteico do soro 53% Xarope de milho hidrolizado; Sódio: 380mg/l Potássio: 1440mg/l.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	112
81	Complemento alimentar para nutrição de crianças. Contém 26 vitaminas e minerais e enriquecido com cálcio, ferro e zinco. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 380G	84
82	Emulsão de lipídios composta por triglicérides de cadeia longa (canola e girassol de alto teor oleico). Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso (4,5 - 4,7 kcal/ml)(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	GARRAFA DE 200ML	280
83	Suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e balanceada. Dieta Normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e betacaroteno. Isento de lactose e glúten. Contém sacarose. Sabores diversos (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84
84	Leite adaptado para infância de 1 a 5 anos, com fibras prebióticos (0,8 g/ml) presença de Ômega 3 e DHA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	140

Nº 568
CPL

85	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 220mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336
86	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA), com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 285mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336
87	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 330mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336
88	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 325mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336

Nº 569
CPL

89	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, nomiocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (proteína isolada de soja), 53% de carboidrato (maltodextrina) e 32% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras, especialmente solúveis (80%) e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 410mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336
90	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1,2 Kcal/ml) e hiperproteico. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor léico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras, especialmente solúveis (80%) e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 345mOsm/l. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336
91	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperproteica. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 45% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de soja, óleo de linhaça, triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 300mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336
92	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (2,0 Kcal/ml) e hiperproteica (100g/litro). Com distribuição calórica de 20% de proteína, 35% de carboidrato com baixo índice glicêmico (<55) e 45% de lipídio com presença de óleo de peixe rico em EPA e DHA. Com edição de fibra especialmente solúveis (63%) e isento de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 395mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336

Nº 57(a
CPL

93	Dieta enteral líquida, oligomérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperproteica e baixo teor de lipídios com presença de TCM. Com distribuição calórica de 18% de proteína (proteína do soro do leite hidrolisada), 57% de carboidrato (maltodextrina) e 25% de lipídio (óleo de canola, óleo de açafrão, óleo de peixe e Triglicerídeos de Cadeia Média). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 300mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	168
94	Dieta enteral líquida, oligomérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperproteica e baixo teor de lipídios com presença de TCM. Com distribuição calórica de 18% de proteína (proteína do soro do leite hidrolisada), 57% de carboidrato (maltodextrina) e 25% de lipídio (óleo de canola, óleo de açafrão, óleo de peixe e Triglicerídeos de Cadeia Média), isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 300mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 1000ML	336
95	Dieta enteral liquida imunomoduladora, nutricionalmente completa, Normocalórica (1,0 Kcal/ml) e hiperproteica, com adição de imunomoduladores (glutamina, arginina e ômega 3 - EPA e DHA). Com distribuição calórica de 22% de proteína (Caseinato, glutamina dipeptídeo e arginina livre), 48% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de açafrão, óleo de linhaça, triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose e lactose. Osmolaridade de 270mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336
96	Dieta enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 Kcal/ml), com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Com distribuição calórica de 12% de proteína (proteína isolada de soja, caseinato, aminoácidos de cadeia ramificada e arginina livre), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 33% de lipídio (óleo de canola, óleo de soja e Triglicerídeos de Cadeia Média). Com adição de fibras e Isenta de sacarose, lactose e glúten Osmolaridade de 330mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	168

Nº 591
CPL

97	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), com alto teor de proteína e lipídios e baixo teor de Carboidrato. Com distribuição calórica de 27% de proteína (Caseinato, proteína do soro do leite), 33% de carboidrato (maltodextrina e baixo teor de sacarose) e 40% de lipídio (óleo de açafrão, óleo de girassol de alto teor oleico, triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de lactose e glúten. Osmolaridade de 340mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	168
98	Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor léico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 220mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336
99	Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, Normocalórica (1Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor léico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 220mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechadO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML C/ FIBRA	336
100	Dieta enteral liquida pediátrica polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor léico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 345mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336

Nº 572 CPL

101	Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 345mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BAG 500ML	336
102	Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM), isento de fibras, lactose e glúten. Nos sabores banana e morango(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BOTTE 200ML	168
103	Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isento de lactose e glúten, nos sabores baunilha e chocolate (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BOTTE 200ML	168
104	Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM). Isento de fibras, lactose e glúten, nos sabores banana e morango,(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EASY BOTTE 200ML	168
105	Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não contém proteínas lácteas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84

Nº 573
CPL

106	Normocalórica: 1,0 Kcal/ml, Normoproteíca: 15% - 38g de proteína de alta qualidade/L (60% caseinato de cálcio e 40% proteína de soja), Mix lipídico balanceado: óleo de soja (76%), óleo de peixe (5%), TCM (15%), outros (4%), Livres de glúten e colesterol, Sem sacarose e com a presença de maltodextrina, Osmolalidade: 244 mosm/Kg, Osmolaridade: 205 mOsmol/L, Distribuição calórica (P:L:C) = 15:30:55 (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	1000ml	336
107	Normocalórica: 1,0 Kcal/Ml, Normoproteíca: 15% - 38g de proteína de alta qualidade/L (60% caseinato de cálcio e 40% proteína de soja), mix lipídico balanceado, oleo de soja (38%), óleo de canola (35%), óleo de peixe (8%), TCM (15%), outros (4%), distribuição calórica (P:L:C) = 15:30:55, livres de glúten e colesterol, sem sacarose e com a presença de maltodextrina Osmolalidade: 313 mosm/Kg Osmolaridade: 261 mOsmol/L Relação W6:W3 – 3,3:1 (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	1000ML	336
108	Leite a base de proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 300G	140
109	Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperproteica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade Calórica 0,93 kcal/ml. Distribuição Calórica - Proteína: 20%, Carboidrato: 47%, Lipídeo: 33%. Fonte de Proteína: g/l 46,5 , Caseinato de Ca100% Fonte de Carboidrato: g/l 120. Maltodextrina 43%, Frutose 23%, Maltitol 20%, Fibersol 7%, Fibras 7%, Fonte de Fibras: Polissacarídeo de soja 3,5%, FOS 3% Fonte de Lipídeo: g/l 33,8, Óleo de girassol de alto teor oléico 93%, Óleo de soja 7%(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400G	84
110	Dieta enteral normocalorica (1,2 kcal/ml) normoproteica com 100% de proteina de soja, isenta de lactose, sacarose e gluten. Possui 14% de proteina, 56% de carboidrato e 30% de lipidios. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	T SQUARE 1L	336
LOTE 2 - LEITES/ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS			

Nº 574 m
CPL

111	ISOSOURCE 1,5 CAL, SEM SACAROSE,SABOR BAUNILHA,1 LITRO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LITRO	500
112	LEITE APTAMIL PEPTI PROEXPERT 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	150
113	LEITE APTAMIL ACTIVE PRO EXPERT PEPTI 800 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/800 GR	180
114	ISOSOURCE SOYA,SABOR BAUNILHA,1 LITRO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LITRO	800
115	LEITE ENSURE,400 GR (SABORES VARIADOS)(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	500
116	LEITE MODULEN,400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	150
117	LEITE MOLICO,DESNATADO,300 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/300 GR	90
118	LEITE NAN SOY 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	50
119	LEITE NEOCATE ADVANCE,400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	200
120	LEITE NEOCATE 400 GR(COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	LATA C/400 GR	150
121	LEITE NEOCATE 400 GR	LATA C/400 GR	450
122	LEITE PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	50
123	LEITE PREGOMIN PEPTI 400 GR(COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	LATA C/400 GR	200
124	LEITE PREGOMIN PEPTI 400 GR	LATA C/400 GR	600
125	NUTREN ACTIVE SABOR BAUNILHA 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	90
126	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/125 GR	150
127	LEITE NAN,SEM LACTOSE 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	325

Nº 575 CPL

128	LEITE NINHO PREBIO +1 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	270
129	LEITE APTAMIL PRO EXPERT SEM LACTOSE,400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	50
130	NOVA SOURCE GC,SABOR BAUNILHA SISTEMA ABERTO 1 LITRO(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LITRO	500
131	LEITE SUPRA SOY,SEM LACTOSE 300 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/300 GR	120
132	SUPLEMENTO GLUCERNA 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 400 GR	290
133	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEN 400 GR(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA C/400 GR	100

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxxxxxx, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 133/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 133/2019.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 133/2019.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2019.

_____

Marcelo Caetano Braga Muniz

N° 577
CPL

Presidente da CPL

N°

Francisco Sena Leal
Superintendente de Registro de Preços

Empresa

Nº 578
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019 - CPL

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2019 - _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ALIMENTOS ENTERAIS (DIETAS ESPECIAIS) E ALIMENTAÇÕES ESPECIAIS (LEITES ESPECIAIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS E NECESSIDADES DA SEMUS, HMI E HMII, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do (a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.19.00.6518/2019** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição eventual e futura de Alimentos Enterais (Dietas especiais) e Alimentações Especiais (leites especiais) para atender as demandas de Ordens Judiciais e necessidades da SEMUS, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no **Processo Administrativo n° 02.19.00.6518/2019-SEMUS,** e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 133/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência,

Nº 579
CPL

a:

2.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

2.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os Alimentos, após cada solicitação formal, conforme clausula sétima do Contrato.

2.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

2.10 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.12 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.13 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.14 A validade do produto NÃO DEVE SER INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado pelo fabricante no ato da entrega, prazo esse que é contado a partir de sua data de fabricação. (Ex. Se o produto possui data de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deve possuir no MÍNIMO 18 (dezoito) meses de validade).

2.15 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

2.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

2.18 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Nº 58 Cm
CPL

2.19 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

2.21 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

2.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.23 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.24 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.25 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.26 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.27 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

2.28 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

2.29 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.30 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

2.31 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

2.32 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos Alimentos.

2.33 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

2.34 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

2.35 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

2.36 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

2.37 Lançar na nota fiscal as especificações dos Alimentos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Edital.

2.38 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.39 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos Alimentos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

2.40 Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.

2.41 São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

Nº 581
CPL

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento na forma da deste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Contrato.
3.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto neste Contrato.
3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
3.4 Rejeitar os alimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
3.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
3.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos alimentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
3.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
3.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
3.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
3.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
3.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
3.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
3.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
3.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
3.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
3.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
3.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
3.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
3.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

Nº 582
CPL

4.1 Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

4.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Os alimentos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma, em Imperatriz/MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

4.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

4.5 Os alimentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas, devendo estar de acordo com a legislação vigente.

4.6 O recebimento dos alimentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global estimado da aquisição apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços anexa ao Termo de Referência.

5.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o cláusula sexta do contrato;

5.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro–Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

5.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos Alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

5.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos

formulários de controle dos fornecimentos.

5.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os alimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.16 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

5.17 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.18 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.19 O preço unitário considerado para o fornecimento dos alimentos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

5.20 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

5.21 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.22 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

N° 584
CPL

7.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos alimentos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.***

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – Os alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O (s) alimentos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
8.2. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos alimentos com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
8.3. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos alimentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
8.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
8.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Nº 585
CPL

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

9.5. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.6. A fiscalização exercida pela CONTRATENTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.7. A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

9.8. Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.10. A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

f)a satisfação do público usuário.

9.11. Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

10.1 O valor global estimado do contrato é de R$..... (.....).

10.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nº 586
CPL

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.1.2. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

11.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o

Nº 587
CPL

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 A rescisão do contrato poderá ser:
12.4 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
12.5 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
12.6 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
12.7 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
12.8 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Nº 588
CPL

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

12.9 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.10 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.11 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Nº 589a
CPL

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

_____

CONTRATANTE

Secretária Municipal

_____

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

CPF _____

_____

CPF _____

Nº 590

Nº CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

_____

(data)

_____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nº 591 M

Nº CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2019-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 133/2019-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa